

DECRETO N°2.867/2017

CONSTITUI O CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E. SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI Nº8.308/2006,

DECRETA:

Art. 1°- O Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo para a Redução das Desigualdades Regionais, criado pela Lei Estadual n°8.308, de 12 de junho de 2006, passa a ter a seguinte composição para o biênio 01 agosto de 2017 à 31 de julho de 2019:

Parágrafo único – Acrescenta-se às competências do Conselho instituído por este Decreto, a fiscalização e acompanhamento do Fundo de Desenvolvimento Municipal, beneficiário dos repasses provenientes do Fundo CIDADES, nos termos da Lei Complementar Estadual Nº712/2013.

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- * SAULO JOSÉ FALQUETO
- * WASHINGTON LUIZ BISSOLI

Representante do Poder Executivo Municipal:

- * MÁRCIO SÉRGIO BISSOLI VARGAS
- * MARIA DE FÁTIMA SILVESTRE BRANDÃO
- * JULIANO MASIOLI

Representante da Subseção da OAB:

* DINAHYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR



Art. 2° - São atribuições do Conselho:

I – fiscalizar a aplicação dos recursos;

II – realizar avaliações semestrais sobre aplicação dos recursos;

III – definir aplicabilidade dos recursos em consonância com o art.3°, da Lei 8.308/2006;

IV – enviar relatório sobre aplicação dos recursos e avaliação, nos meses de julho e novembro de cada ano, ao legislativo municipal e estadual.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1° de agosto de 2017.

Venda Nova do Imigrante, 28 de agosto de 2017.

BRAZ DELPUPO Prefeito Municipal